

DTM-SUP/DER-019-21/09/1987
(1.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIA, DE DIVISÃO, DE ASSESSORIA E
PROCURADOR CHEFE

ENGENHEIRO JOÃO TOZELLO, SUPERINTENDENTE
ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE
SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 5º do
Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, combinado com o artigo 2º, do Decreto
nº 26.352, de 1º de dezembro de 1986,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Os funcionários e servidores, que ainda não
usufruíram férias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, deverá fazê-lo de acordo
com as escalas organizadas pelas respectivas unidades administrativas.

Artigo 2º - À vista da proximidade de encerramento do
presente exercício, considerar-se-ão em gozo de férias os funcionários e servidores
que deixarem de atender o disposto no artigo anterior na seguinte conformidade:

funcionários e servidores com direito a 60 (sessenta) dias de férias, a
partir de 02/11/87;

funcionários e servidores com direito a 45 (quarenta e cinco) dias de
férias, a partir de 17/11/87;

funcionários e servidores com direito a 30 (trinta) dias de férias, a partir de
02/12/87; e

funcionários e servidores com direito a 15 (quinze) dias de férias, a partir
de 07/12/87.

Artigo 3º - As chefias imediatas deverão adotar, com
urgência, as medidas necessárias para o cumprimento desta DTM, sem prejuízo da
continuidade dos serviços de suas respectivas áreas.

Artigo 4º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos
21 dias do mês de setembro de 1987.

ENGº JOÃO TOSELLO
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

